



**LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*(Prefeito Municipal)*

**Autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 63.773 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e as Plantas anexos, elaborados pelo Município.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º desta Lei à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

**Art. 3º** O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, ao uso residencial por famílias provenientes de remanejamentos devido à regularização fundiária e/ou às obras de urbanização.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.

§ 2º A Fundação Municipal de Ação Social — FUMAS compromete-se a promover todas as adequações necessárias na área doada para alcançar o objetivo habitacional de interesse social.

§ 3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 9.482/2020 – fls. 2)

§ 4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 4º** Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art.110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Fundação Municipal de Ação Social — FUMAS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



(Anexo LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020)



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 32.274/2017  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Doação para a Fumas

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Cadastro Municipal : 17.017.0046  
Matrícula : 63.773 do 2º O.R.I. de Jundiaí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Filippini, 65  
Jardim São Camilo  
Imóvel : Terreno com Benfeitorias  
Testada : 10,00 m  
Número de Testadas : 1  
Formato : Regular  
Topografia : Plana  
Solo : Próprio para edificações  
Salubridade : Superficialmente Seca  
Benfeitoria : Edifício classificado como *RESIDÊNCIASIMPLES*,  
segundo o trabalho VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS  
URBANOS – IBAPE/SP – versão 2018  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,  
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica  
e transporte coletivo próximo.

*kk*



Processo nº 32.274-5/2017  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Anexo LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020)



4. BEM AVALIANDO:

Terreno : 277,00 m<sup>2</sup>  
Edificação : 199,00 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	277,00 m <sup>2</sup> X	R\$	570,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 157.890,00
Cobertura	199,00 m <sup>2</sup> X	R\$	815,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 162.185,00
TOTAL .....				R\$ 320.075,00

(Trezentos e Vinte Mil e Setenta e Cinco Reais)

Jundiaí, 17 de Dezembro de 2019

THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



(Anexo LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020)

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - IPTU Nº: 17.017.0046 (DESTACADO EM AMARELO): Rua Primo Filippini, nº 65, Jardim São Camilo.**

**Cadastro Fiscal Imobiliário**

A Prefeitura de Jundiaí fornece esses dados apenas para fins consultivos e informativos, não tendo valor de certidão; reservando o direito de atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Dados do Lote	
Setor	17
Quadra	17
Lote	66
CEP	13118-021
Cogitacão	R. PRIMO FILIPPINI
Número	5
Complemento	...
Localamento	10 SÃO CARLOS
Bairro	JARDIM SÃO CAMILO
tipo de Propriedade:	IMÓVEL DA FUAU
Área do Terreno	IMÓVEL (PT/0046/5)
Fração (lote)	277
Área Construída	199
Uso	RESIDENCIAL
Caráter	3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
tipo do Título	MATRÍCULA
Número do Título	5373
Data do Título	01/07/1990
Número da Ficha	81



(Anexo LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020)

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - IPTU Nº: 17.017.0046 (DESTACADO EM AMARELO): Rua Primo Filippini, nº 65, Jardim São Camilo.**

**R. Primo Filippini, 65 - Jardim Angela**  
 Jundiá - SP  
 13210-500

**Fotos**

Endereço: Rua Primo Filippini, 65, Jardim São Camilo, Jundiá - SP  
 Informações: Informações sobre o imóvel em Jundiá - SP  
 Endereço: Rua Primo Filippini, 65, Jardim São Camilo, Jundiá - SP  
 CEP: 13210-500  
 Estado: SP

Mapa: 17.017.0046 (destacado em amarelo)

Google Maps interface elements: Search bar, Street View, Map controls (compass, zoom, street view pegman), and a list of nearby points of interest.